



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

*ESTADO DO PARANÁ*

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87 - Jardim Alegre – Paraná

**PUBLICADO(A) NO JORNAL**  
*Editora Hilma do Norte S/A*  
**N.º 8357 PÁG. 015**  
**EDIÇÃO DE 13/12/2018**

**LEI N.º 2049/2018**

**SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jardim Alegre para o exercício financeiro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

### **LEI**

#### **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Jardim Alegre para o **Exercício Financeiro de 2019**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 39.160.000,00 (trinta e nove milhões cento e sessenta mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

#### **DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E FUNDO FINANCEIRO DE JARDIM ALEGRE**

**Artigo 2º** - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 38.068.700,00 (trinta e oito milhões sessenta e oito mil e setecentos reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.728.000,00 (Um milhão setecentos e vinte e oito mil reais) e em R\$ 36.339.500,00 (trinta e seis milhões trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais) para o Poder Executivo.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

*ESTADO DO PARANÁ*

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87 - Jardim Alegre – Paraná

O Orçamento do Fundo Financeiro de Jardim Alegre estima uma Receita em R\$ 1.091.300,00 (Um milhão noventa e um mil e trezentos reais) e um repasse R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais) do Executivo para custear despesas de manutenção do fundo, e fixa a despesa em R\$ 1.092.500,00 (Um milhão noventa e dois mil e quinhentos reais), para o exercício de 2019.

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>37.418.700,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.234.612,00
(-) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-96.880,00
(-) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-225.180,00
Contribuições	1.004.308,00
(-) Contribuições - Descontos Concedidos	-3.780,00
(-) Contribuições - Outras Deduções	-31.320,00
Receita Patrimonial	21.000,00
Receita de Serviços	129.466,90
Transferências Correntes	36.346.961,10
(-) Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.017.248,00
Outras Receitas Correntes	56.760,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>650.000,00</b>
Transferências de Capital	650.000,00
<b>TOTAL LIQUIDO</b>	<b>38.068.700,00</b>

§ 2º- A Receita do Fundo Financeiro de Jardim Alegre será realizada mediante o repasse de aporte do Executivo, discriminada nos quadros anexo, com o seguinte desdobramento.

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>1.091.300,00</b>
Outras receitas Correntes	1.091.300,00



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

*ESTADO DO PARANÁ*

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87 - Jardim Alegre – Paraná

<b>TOTAL LIQUIDO</b>	<b>1.091.300,00</b>
----------------------	---------------------

**Artigo 3º** - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

### **POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

<b>Administração Direta – Executivo e Legislativo</b>	<b>VALOR</b>
01 - Legislativa	1.728.000,00
02 - Judiciária	644.400,00
04 - Administração	4.972.700,00
08 – Assistência Social	2.475.051,10
09 – Previdência Social	1.091.300,00
10 - Saúde	8.552.896,50
12 - Educação	10.677.961,00
15 – Urbanismo	2.897.631,40
18 – Gestão Ambiental	834.000,00
20 – Agricultura	118.000,00
22 – Indústria	77.000,00
23- Comunicações	33.500,00
26 – Transporte	2.788.760,00
27 – Desporto e Lazer	285.800,00
28 – Encargos Especiais	540.500,00
99 – Reserva de contingência	350.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>38.067.500,00</b>

### **CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

<b>ESPECIFICAÇÃO - Executivo e Legislativo</b>	<b>VALOR</b>
01 – Legislativo Municipal	1.728.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	475.000,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	4.156.000,00
04 – Secretaria Municipal de Finanças	1.628.900,00
05 – Secretaria Municipal de Saúde	8.552.896,50
06 – Secretaria Municipal de Educação	10.677.961,00
07 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura	285.800,00
08 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	3.107.731,40
09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	118.000,00
10 – Secretaria Municipal de Comercio e Industria	137.000,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87 - Jardim Alegre – Paraná

11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2.475.051,10
12 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	774.000,00
13 - Secretaria Municipal de Planejamento	168.000,00
14 - Secretaria Municipal do Transporte Rodoviário	2.788.760,00
15 - Controle Interno	114.500,00
16 - Procuradoria Geral do Município	529.900,00
99. RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>38.067.500,00</b>

### CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO - Executivo e Legislativo	VALOR
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>34.071.932,60</b>
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	19.165.034,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	150.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	14.756.898,60
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.645.567,40</b>
4.4.00.00 – Investimentos	3.030.067,40
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	615.500,00
<b>9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>350.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>38.067.500,00</b>

**Artigo 4º** - A Despesa do Fundo Financeiro será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

### POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO – FUNDO FINANCEIRO	VALOR
09 – Previdência Social	1.092.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.092.500,00</b>

### CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO - FUNDO FINANCEIRO	VALOR
98 – Fundo Financeiro	1.092.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.092.500,00</b>



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87 - Jardim Alegre – Paraná

### **CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>ESPECIFICAÇÃO - FUNDO FINANCEIRO</b>	<b>VALOR</b>
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.092.500,00</b>
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.091.300,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	1.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.092.500,00</b>

**Artigo 5º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

**Artigo 6º** - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

**Artigo 7º** – O Poder Executivo está autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação considerada a tendência do exercício.

**Artigo 8º** – As suplementações de interesse do Poder Legislativo serão suplementadas por resolução específica aprovada em Plenário.

**Artigo 9º** - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de Janeiro do ano de dois mil e dezanove, revogadas as disposições em contrário.




## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87 - Jardim Alegre – Paraná

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (12/12/2018)

  
**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito Municipal